

ADITAMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

Por este instrumento, e na forma de direito, de um lado, como representante da **categoria profissional** o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PIRACICABA**, entidade sindical de primeiro grau, detentor da carta sindical processo MITC/DNT nº 46000010689/01-71, com sede na rua Governador Pedro de Toledo, nº 636, Centro, Piracicaba -SP CEP 13400-060, CNPJ nº 54.407.093/0001-00, neste ato representado por seu Vice Presidente, Sr. ANTONIO ROBERTO PREVIDE, CPF nº 716.138.628-49 e de outro lado, como representante da **categoria econômica**, o **SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PIRACICABA**, entidade sindical de primeiro grau, detentor da carta sindical processo MIT/DNT nº 23910/41, com sede na rua Governador Pedro de Toledo, nº 484, Centro, Piracicaba -SP CEP 13400-060, CNPJ nº 54.413.299/0001-35, neste ato representado por seu Presidente Sr. ITACIR NOZELA, CPF nº 041.008.918-49, celebram o presente **ADITAMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026** nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – O item 2.1., do inciso “e”, do parágrafo 1º, da cláusula 59, da Convenção Coletiva de Trabalho do Comércio Varejista e Shopping Center - Piracicaba fica alterado, no sentido de corrigir a data de compensação, passando a ter a seguinte redação:

2.1. Compensação: aqueles comerciários que laborarem neste feriado, o mesmo será compensado conforme segue:

- Dia 26 de dezembro de 2025, o comercio funcionará a partir das 12 horas;
- Dia 02 de janeiro de 2026, fica proibido o labor dos comerciários;
- **Dia 17 de fevereiro de 2026**, fica proibido o labor dos comerciários;

CLÁUSULA 2ª – **INTEGRAÇÃO e RATIFICAÇÃO**: O presente termo aditivo fica fazendo parte integrante da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, ficando expressamente ratificadas todas as cláusulas da mesma que não foram objeto do presente Aditamento.

E por estarem assim ajustados, os presentes legais das entidades convenientes acima mencionadas, firmam o presente instrumento em quatro vias e protocolam o presente Acordo Coletivo de Trabalho para fins de registro e arquivo do presente instrumento através do “SISTEMA MEDIADOR” conforme determinado na instrução normativa 06/2007.

Piracicaba, 19 de novembro de 2025.

Pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PIRACICABA


ANTONIO ROBERTO PREVIDE
Vice-presidente

Pelo SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PIRACICABA

ITACIR NOZELLA:04100891849 Assinado de forma digital por ITACIR NOZELLA:04100891849
Dados: 2025.11.19 15:03:43 -03'00'

ITACIR NOZELA
Presidente